PROCESSO : 005278/2017
ORIGEM : Instituto de Previdência dos Serv. do Estado de Sergipe
ASSUNTO : Aposentadoria Compulsória
INTERESSADA : Maria Edda da Costa
PROCURADOR : Eduardo Santos Rolemberg Côrtes – Despacho nº 202/2020
RELATORA : Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas

DECISÃO TC Nº 33.203 PRIMEIRA CÂMARA

EMENTA: Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Sergipe. Aposentadoria Compulsória. Técnico Judiciário. Arquivamento. Duplicidade da demanda. Decisão Unânime.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, decide o Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, em sua composição cameral, sob a Presidência da Conselheira Susana Maria Fontes Azevedo Freitas, por unanimidade dos votos, julgar pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, que trata da aposentadoria de **Maria Edda da Costa,** em razão da duplicidade de demanda, nos termos do voto da Conselheira Relatora.

Aracaju, 06 de outubro de 2020.

Susana Maria Fontes Azevedo Freitas
Relatora

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 26/10/2020 15:40:43
Arquivo assinado digitalmente por AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 26/10/2020 14:01:14

RELATÓRIO

Tratam os autos de Aposentadoria Compulsória da servidora **Maria Edda da Costa**, inscrita no CPF sob o nº **517.769.795-91**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário, Nível NM, Referência "O",** do quadro de pessoal estatutário do **Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.**

Em Informação de nº 960/2020 (fl. 93), a Coordenadoria Jurídica desta Corte de Contas verificou que os documentos acostados no processo em questão são idênticos aos do processo nº 005283/2017, que se encontra julgado, e processo nº 005291/2017, que já foi sugerido o arquivamento; razão pela qual opinou pelo arquivamento do presente feito.

Com os autos, o representante do Ministério Público de Contas, *douto* Procurador **Eduardo Santos Rolemberg Côrtes**, através do Despacho nº 202/2020 (fl. 97), em concordância com a Informação da Coordenadoria Jurídica, opinou pelo arquivamento da aposentadoria em tela.

É o relatório.

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 26/10/2020 15:40:43
Arquivo assinado digitalmente por AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 26/10/2020 14:01:14

VOTO DA RELATORA

Como dito, versam os autos de Aposentadoria Compulsória da servidora **Maria Edda da Costa**, ocupante do cargo de **Técnico Judiciário,** do quadro de pessoal estatutário do **Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe.**

Ab initio, antes de entrar no mérito da questão, saliento que há dois feitos idênticos em andamento nesta Corte de Contas, um tombado sob o nº 005283/2017 - já julgado, de relatoria do Conselheiro Substituto Alexandre Lessa Lima e o processo de nº 005291/2017, com pedido de arquivamento pela Coordenadoria Jurídica.

Portanto, diante da litispendência e visando a economia processual, **VOTO** pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo, em consonância com a Informação técnica da Coordenadoria Jurídica e com o parecer exposado pelo Ministério Público de Contas.

É como voto.

Isto posto, e

Considerando a documentação que instrui o processo;

Considerando os Pareceres da Coordenadoria Jurídica e do Ministério Público de Contas;

Considerando o relatório e voto da Conselheira Relatora;

Considerando o que mais consta dos autos,

DECIDE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em Sessão Virtual da Primeira Câmara,

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 26/10/2020 15:40:43
Arquivo assinado digitalmente por AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 26/10/2020 14:01:14

realizada no dia 06 de outubro de 2020, através do link https://tinyurl.com/y9zkldko, por unanimidade de votos, pelo **ARQUIVAMENTO** do presente processo.

Participaram do julgamento os Conselheiros: **Susana Maria Fontes Azevedo Freitas** (Presidente e Relatora), **Carlos Pinna de Assis** e **Maria Angélica Guimarães Marinho**, com a presença do Procurador **João Augusto dos Anjos Bandeira de Mello.**

SESSÃO VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SERGIPE, através do link https://tinyurl.com/y9zkldko, Aracaju, em **27 de outubro de 2020.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS
Conselheira Presidente e Relatora

Fui presente:

Procurador do Ministério Público de Contas

Arquivo assinado digitalmente por SUSANA MARIA FONTES AZEVEDO FREITAS:29429307568 em 26/10/2020 15:40:43
Arquivo assinado digitalmente por JOAO AUGUSTO DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO:88998878453 em 26/10/2020 14:01:14